



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
**E-mail:** prefeitura.corrente.pi@gmail.com

---

**Portaria-GP nº 449/2018.**

**Corrente-PI, 02 de outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 461/2009, de 21 de dezembro de 2009, e

Considerando o pedido de **PENSÃO POR MORTE** que originou o Processo Administrativo nº 039, requerida em 12 de Julho de 2018, e conforme preceitua o **art. 13, I c/c Art. 40, I, §3º, I da Lei nº461/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Corrente, bem como toda a legislação pátria correlata;**

Considerando, o Parecer de Concessão do **Fundo Previdenciário Municipal de CORRENTE, CORRENTE-PREV,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o Benefício Previdenciário Pensão Por Morte a partir da data do óbito ao Sr. **CÂNDIDO MARQUES DA SILVA**, RG nº. 533.812 SSP-PI, CPF sob o nº. 159.234.363-53, em virtude do falecimento da servidora **ENEILDE GUIMARÃES VOGADO DA SILVA**, RG nº. 684.177 SSP-PI e CPF nº 692.612.293-87, **falecida em 05/07/2018, na forma discriminada no verso desta portaria.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente - PI, 02 de outubro de 2018.

---

**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
**E-mail:** prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**PROCESSO Nº 039/2018**

<b>A.</b>	Vencimento, de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº675 de 21/02/2018, que atualiza o valor do piso nacional do magistério público de Corrente.....	<b>R\$</b>	<b>1.434,75</b>
<b>B.</b>	Regência, de acordo com o artigo 82, VI, da Lei Municipal nº462 de 23.06.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Corrente, em conformidade com o art. 6º da Lei 11.738/2008.....	<b>R\$</b>	<b>34,38</b>
<b>C.</b>	Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 76, da Lei Municipal nº 462, de 23.06.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Corrente, em conformidade com o art. 6º da Lei 11.738/2008.....	<b>R\$</b>	<b>28,65</b>
	<b>TOTAL NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$</b>	<b>1.497,78</b>
	Proporcionalidade – 100%	<b>R\$</b>	<b>1.497,78</b>
	<b>CÁLCULO DA PENSÃO</b>		
	VALOR DO BENEFÍCIO IGUAL AO VALOR DA TOTALIDADE DOS PROVENTOS DO SERVIDOR FALECIDO ATÉ O LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PARA O BENEFÍCIO DO REGIME GERAL CONFORME ART 40, I DA LEI Nº 461/2009.	<b>R\$</b>	<b>1.497,78</b>
	Corrente/PI, 02 de outubro de 2018.		